



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado da Bahia

CNPJ – 13.346.952/0001-03

PROJETO DE LEI

Nº 8/2025

VEREADOR: VICTOR EDUARDO DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, BAHIA.
CNPJ Nº 13.346.952/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO – BAHIA.

AUTORIA VEREADOR - VICTOR EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA.

EMENTA:

Dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Mundo Novo – BA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 30, inciso IV, da Constituição Federal, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural, com o objetivo de promover a titulação e a emissão de escrituras públicas aos proprietários e possuidores de imóveis situados no Município de Mundo Novo – BA, que ainda não possuam registro formal junto ao cartório de imóveis.

Art. 2º - O Programa abrangerá imóveis localizados tanto na sede municipal quanto nos distritos e povoados, priorizando as áreas com maior densidade populacional e histórico de ocupação consolidada.

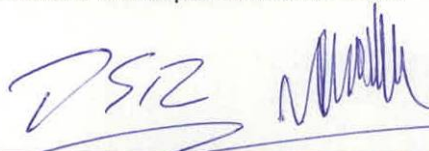
Art. 3º - A execução do Programa será realizada em parceria com os Cartórios de Registro de Imóveis, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras e Infraestrutura, bem como com o apoio técnico de órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 4º - Os custos administrativos decorrentes da execução do Programa poderão ser subsidiados pelo Poder Público Municipal, em especial para famílias de baixa renda devidamente cadastradas nos programas sociais do Governo Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo certo que o aumento da arrecadação proveniente da regularização fundiária servirá como fonte de receita compensatória, através da atualização cadastral do IPTU e ITBI.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mundo Novo – Bahia, 11 de novembro de 2025.


VICTOR EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, BAHIA.
CNPJ Nº 13.346.952/0001-03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo enfrentar um dos maiores desafios estruturais do Município de Mundo Novo: a falta de regularização fundiária e a ausência de escrituras dos imóveis urbanos e rurais, tanto na sede quanto nos Distritos e Povoados.

Atualmente, a maioria das residências e propriedades são adquiridas e transferidas por meio de contratos particulares, reconhecidos apenas em cartório, sem a devida escritura pública. Essa situação traz insegurança jurídica para os moradores, limita o acesso a financiamentos e impede o pleno exercício da cidadania e valorização patrimonial.

Nos distritos e povoados, a situação é ainda mais delicada. Comunidades como Umbuzeiro, Alto Bonito, Cobé, Ibiaporã, Santo Antônio, Indaí, Jequitibá e demais localidades rurais sofrem com a ausência de regularização, o que impede o reconhecimento legal das propriedades e a formalização de heranças e investimentos.

Com a implementação deste Programa, o Município poderá realizar o levantamento cadastral, o georreferenciamento e a emissão das escrituras, valorizando cada morador e fomentando o desenvolvimento local. Além do impacto social, a medida também trará benefícios econômicos significativos, uma vez que a regularização fundiária ampliará a base de arrecadação municipal.

O aumento na arrecadação do IPTU e ITBI, resultante da formalização dos imóveis, servirá como contrapartida financeira para manutenção do próprio programa, garantindo sustentabilidade fiscal sem gerar novos encargos ao erário.

Por fim, esta iniciativa reafirma o compromisso com a dignidade, o direito à moradia e o desenvolvimento ordenado de Mundo Novo e de suas comunidades.

Atenciosamente,

VICTOR EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA
VEREADOR - (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

*Opina pela **APROVAÇÃO** da
Indicação nº 8/2025, datado de 11
de novembro de 2025*

A Comissão acima em epigrafe, após análise o Projeto de Lei nº 8/2025, autoria do Vereador VICTOR EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA, “ **que dispõe sobre o programa municipal de regularização fundiária urbana e rural do nosso Município e dá outras providencias** ”, depois de um acurado estudo, **opina pela sua aprovação na forma original.**

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

WILLIAN ALEX FENTANES MOTA GUIMARÃES – Presidente

LIONELA LOPES LIMA – Relatora

EDILSON CERQUEIRA BORGES – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado da Bahia
CNPJ – 13.346.952/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 8/2025

VEREADORES VÍCTOR EDUARDO DOS SANTOS

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 04/12/25 Apva

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM ____/____/____

APROVADO/EM SUA FORMA ORIGINAL.

(Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 4/12/2025)

Discutido em votação única.

Aprovado por unanimidade dos pares presentes em sua forma original.

Parecer da Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos.


Carlos Vitor de Santana
DIRETOR ADMINISTRATIVO